



PORTARIA Nº 049/2019

Regulamenta a concessão de uso do Auditório do CRCSE por terceiros

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios e procedimento padrão para a concessão de uso do auditório do CRCSE por terceiros;

Considerando a possibilidade de pedidos de uso dos espaços que são apreciados pelo CRCSE, bem como a importância de se definir as circunstâncias em que será autorizada a utilização por terceiros; e,

Considerando que a utilização do auditório deve estar condicionada à observância e aplicação das regras exigidas para a boa conservação do patrimônio público.

Considerando a previsão no Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRC's, para a receita proveniente de alugueis.

R E S O L V E:

Art.1º O Auditório poderá ser utilizado sob o regime de uso especial remunerado e privativo, mediante assinatura de Termo de Autorização de Uso, instrumento pelo qual se estabelecerá as regras e condições da avença.

Parágrafo único. Poderá ainda ser autorizada a utilização do auditório mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, para Pessoas Jurídicas de Direito de Público, para entidades enquadradas no sistema "S" e, para outras entidades jurídicas, desde que comprovado o interesse para a classe contábil, social e a gratuidade do evento.

Art. 2º A utilização do auditório terá sempre finalidade vinculada ao atendimento do interesse público e institucional, salvo manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico, que serão atendidos na forma do caput do artigo anterior.

§1º É vedado o uso do auditório para, dentre outras atividades, a realização de eventos cujos fins sejam político-partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, bem como



fins meramente comerciais, de iniciativas que possuam características possam colocar em risco a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público e que apelem ao desrespeito de valores constitucionais, no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

§2º Somente serão permitidos os eventos que não prejudiquem o regular funcionamento do CRCSE.

Art.3º Competirá a Presidência do CRCSE a autorização ou não do uso do espaço, ficando sob a responsabilidade da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCSE a administração das concessões de uso do auditório.

Art. 4º Incumbe a Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE a coordenação das atividades realizadas no auditório, devendo para isto controlar a agenda de eventos, bem como se responsabilizar pela fiscalização dos mesmos.

§1º Eventuais informações prestadas aos interessados acerca da disponibilidade de datas para a utilização, não constituirão garantia da respectiva reserva. Sendo que estas só ocorrerão após a assinatura de seus respectivos termos.

§2º A verificação de qualquer conduta irregular que possa afetar o funcionamento normal do CRCSE, o acesso aos espaços o desrespeito à ordem pública e o uso do espaço para práticas ilícitas ou diversas das solicitadas, dará ao CRCSE o direito de paralisar o evento, podendo inclusive, revogar a autorização de utilização, suspendendo o evento previsto ou em curso.

Art. 5º Os interessados na utilização do auditório do CRCSE deverão apresentar solicitação por escrito dirigida ao Presidente do CRCSE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser anexado o formulário de solicitação (Anexo I e II).

Parágrafo único. A Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, após a verificação de que o pedido atende aos requisitos básicos previsto nesta Portaria, ficará responsável por:

I - verificar se existe disponibilidade de agenda;

II – encaminhar a solicitação para a Presidência do CRCSE, visando a manifestação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

III – informar ao interessado do deferimento ou não do pedido, momento em que já será encaminhada a guia para pagamento da taxa de utilização do espaço, quando couber; e,

IV – agendar com o interessado dia e hora para assinar o Termo de Cessão de Uso ou o Termo



de Autorização de Uso, sendo que este último só ocorrerá mediante a comprovação do pagamento da taxa.

Art. 6º A liberação do auditório para uso se dará após a assinatura de termo de vistoria (Anexo III), observando as disposições constantes no Termo de Cessão de Uso Gratuito ou no Termo de Autorização de Uso;

Art.7º A desistência da utilização do auditório deverá ser comunicada a Assessoria de Desenvolvimento Profissional com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a realização do evento. Desrespeitado este prazo o interessado ficará impedido de utilizar o auditório pelo prazo de 03 (três) meses, salvo que reste demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 8º O CRCSE poderá, tendo em vista a ocorrência de força maior ou caso fortuito, finalizar a atividade prevista ou até mesmo cancelá-la, circunstâncias em que não serão devidas quaisquer indenizações.

Art. 9º O termo de autorização de uso para utilização remunerada e privativa do auditório do CRCSE deverá ser específico para cada evento, observando o Anexo IV desta Portaria.

§1º. Os valores estabelecidos a título de taxa de utilização estão listados no Anexo V desta Portaria.

§2º O pagamento da taxa será efetuado por meio de boleto bancário, sendo que a sua comprovação é fato condicionante para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

Art. 10. O Termo de Cessão de Uso para utilização gratuita do auditório se dará mediante a comprovação do interesse coletivo e não lucrativo do evento, nos termos do Anexo VI desta Portaria.

§1º As entidades que firmarem o Termo de Cessão de Uso Gratuito deverão incluir a logomarca do CRCSE em sua matéria de publicidade, como entidade apoiadora.

§ 2º A cessão de uso do auditório ficará limitada a três por ano, por entidade.

Art. 11. O funcionamento do auditório do CRCSE é das 8h às 17h15min, dividido em dois turnos para a reserva:

I – Período Matutino das 8h às 12h



II – Período Vespertino das 13h15min às 17h15min

Parágrafo único. O CRCSE não oferta serviço de vigilância, copa e limpeza e, de operador de som, ou de ambientação ficando essas expensas a cargo do Interessado (cessionário ou autorizado);

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CRCSE

Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Aracaju/SE, 27 de setembro de 2019.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Anexo I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – Autorização de Uso

AUTORIZAÇÃO DE USO	
1- DADOS DO REQUERENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE
REPRESENTANTE DO SOLICITANTE:	
CPF:	RG:
2 – DADOS DO EVENTO	
FINALIDADE:	
NATUREZA:	
PROGRAMAÇÃO:	
PÚBLICO ALVO:	
QUANTIDADE ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES	
DATA	HORÁRIO
3 – DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CONCESSÃO DO USO DO AUDITÓRIO	

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____

Representante da Solicitante

OBSERVAÇÃO: Anexo ao formulário deverá ser encaminhado ao CRCSE, documentação de qualificação jurídica do Interessado, do seu representante legal, bem como a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



Anexo II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – Cessão de Uso

CESSÃO DE USO	
1- DADOS DO REQUERENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPPJ	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE
REPRESENTANTE DO SOLICITANTE:	
CPF:	RG
2 – DADOS DO EVENTO	
FINALIDADE:	
NATUREZA:	
PROGRAMAÇÃO:	
PÚBLICO ALVO:	
QUANTIDADE ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES	
DATA	HORÁRIO
3 – DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CONCESSÃO DA GRATUIDADE:	

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____

Representante da Solicitante

Anexo III – Termo de Vistoria

TERMO DE VISTORIA

DATA DA VISTORIA: ____/____/____,
 DATA DO EVENTO ____/____/____,
 HORÁRIO DO EVENTO: Das ____ às ____
 SOLICITANTE: _____

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Lâmpadas queimadas (básicas e de emergência)			
Pontos de luz, telefone, som, vídeo com defeito			
Paredes, piso ou carpete danificados			
Carteiras danificadas			
Retro-projetor e telão danificados			
Extintores danificados.			
Banheiros danificados			
Quadro Geral de Energia vedado			
Bebedouro danificado			
Flip chart danificado			

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____

 Representante da Solicitante



ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

AUTORIZANTE

Razão Social: <i>Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe</i>		
CNPJ: <i>13.045.588/0001-41</i>	Telefone: <i>(79) 33016815</i>	E-mail: <i>desenprof@crcse.org.br</i>
Endereço: <i>Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. Aracaju/SE. CEP 49035-660.</i>		
Representante: <i>Vanderson da Silva Mélo (CPF nº. 596.345.965-68)</i>		
Fiscal: <i>Marta Maria Costa Nunes</i>		

AUTORIZATÁRIO

NOME:		
CNPJ	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
Representante do Cessionário		
CPF	RG	

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto da Autorização de Uso:

1.1. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso do auditório do CRCSE no(s) dia(s) XX/XX/XXXX, no horário das XX às XX.

1.2. A(s) data(s) de que trata(m) o item 1.1 do Presente Termo de Autorização de Uso pode(m) ser alterada mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que o AUTORIZATÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia e, desde que haja a disponibilidade do auditório.

1.3. A utilização do auditório terá sempre finalidade vinculada ao atendimento do interesse público e institucionais e/ou a manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico, nos termos da Portaria n.º. XXX/2019.

1.4. A liberação do auditório para uso se dará após a assinatura de termo de vistoria.

1.5. Os horários de montagem, desmontagem, dos equipamentos e de infraestrutura complementar para a realização do evento serão definidos em comum acordo entre as partes, desde que não interfira em outros eventos do CRCSE.

1.5.1 Caso o AUTORIZATÁRIO deixe de retirar eventuais equipamentos e/ou materiais de sua propriedade ou de terceiros por ela contratados, no prazo previamente acordado, poderá a AUTORIZANTE dar o destino que melhor lhe convier a tais equipamentos e/ou materiais, não se responsabilizando por sua guarda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

2.1. Constituem-se obrigações do AUTORIZATÁRIO:

- 2.1.1. Utilizar o auditório única e exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 desse Termo de Autorização de Uso;
- 2.1.2. Zelar pela integridade física do auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;
- 2.1.3. Devolver o auditório do CRCSE em perfeitas condições, completamente livre e desembaraçado de coisas e pessoas, em idênticas condições àquelas em que foi recebido inclusive os equipamentos de som, sistema de iluminação e mobiliários;
- 2.1.4. Permitir que funcionário do CRCSE acesse o evento a qualquer tempo com a finalidade de verificar o cumprimento das normas previstas no presente Termo de Autorização de Uso
- 2.1.5. Incluir a logomarca do CRCSE em sua matéria de publicidade, como entidade apoiadora do evento;
- 2.1.6. Oferecer de forma gratuita inscrições a funcionários e conselheiros, observando, para tanto, a disponibilidade de vagas; e,
- 2.1.7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de vigilância, copa e limpeza, operador de som e ambientação;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado, culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial do Auditório. Caso isso ocorra, o AUTORIZATÁRIO deverá comunicar a AUTORIZANTE, sendo que o reparo ou reposição deverá ser executado imediatamente.
- 2.1.9. Solicitar o AUTORIZATÁRIO a adoção das medidas necessárias que impliquem na utilização da rede elétrica (observadas as normas de segurança), devendo os referidos serviços ser executados por técnicos especializados, contratados pela AUTORIZANTE.

2.2. Constituem-se obrigações da AUTORIZANTE:

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 2.2.2. Garantir o irrestrito cumprimento do Termo de Autorização de Uso e das determinações da portaria nº. XXX/XXX.

2.3. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por compromissos firmados entre o AUTORIZATÁRIO e seus patrocinadores para a realização de qualquer tipo de merchandising nas dependências do Auditório

2.4. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos pessoais deixados ou esquecidos no Auditório e/ou nas áreas comuns de circulação, assim como por equipamentos que não estejam em locais apropriados previamente determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da desistência e do Cancelamento

3.1. A desistência da utilização do auditório deverá ser comunicada a Assessoria de Desenvolvimento Profissional com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a realização do evento, desrespeitado deste prazo o interessado ficará impedido de utilizar o auditório pelo prazo de 03 (três) meses, salvo que reste demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

3.2. O CRCSE poderá, tendo em vista a ocorrência de força maior ou caso fortuito, finalizar a atividade prevista ou até mesmo cancelá-la, circunstâncias em que não serão devidas quaisquer indenizações.

3.3. A cedente a qualquer tempo poderá revogar a presente Autorização de Uso caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela Cessionária, caso seja verificado qualquer conduta irregular que possa afetar o funcionamento normal do CRCSE, o acesso aos espaços o desrespeito à ordem pública e o uso do espaço para práticas ilícitas ou diversas das solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – Das proibições:

4.1. É terminantemente vedado ao AUTORIZATÁRIO

4.1.1. alterar a estética do auditório sem o prévio consentimento da AUTORIZANTE, bem como efetuar a remoção e manuseio das peças e acessórios existentes, de forma a acarretar prejuízos às instalações do local;

4.1.2. executar quaisquer obras ou adaptações que venham a modificar a estrutura do espaço cedido;

4.1.3. fumar em quaisquer dependências do Auditório;

4.1.4. entrar no auditório portando bebidas ou qualquer tipo de alimento, ficando o AUTORIZATÁRIO responsável por essa fiscalização;

4.1.5 permitir a presença de animais no auditório

4.1.6 praticar atos ilícitos, atos contrários à moral ou aos bons costumes, bem como fornecer ou consumir substâncias ilícitas no Auditório e nas dependências do CRCSE

4.1.7 uso do auditório para, dentre outras atividades, a realização de eventos cujos fins sejam político-partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, bem como fins meramente comerciais, de iniciativas que possuam características possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público e que apelem ao desrespeito de valores constitucionais, no âmbito dos direitos, liberdades e



garantias dos cidadãos

4.2. Na hipótese de serem praticadas as condutas listadas no item 4.2 fica facultado à CEDENTE, adotar todas as medidas cabíveis para cessar a prática abusiva, inclusive com a rescisão do presente Contrato, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento

5.1. O AUTORIZATÁRIO pagará a importância de XXXX, pela utilização do Auditório do CRCSE, nos termos do item 1.1 do Presente de Termo de Autorização de Uso.

5.2. O pagamento da taxa será efetuado por meio de boleto bancário, sendo que a sua comprovação é fato condicionante para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA SEXTA - Das disposições gerais

6.1. A tolerância, por qualquer das Partes, com relação a qualquer descumprimento das obrigações deste instrumento não será tida como renúncia, tolerância contínua ou novação.

6.2. Obrigam-se as Partes a cumprir o disposto neste instrumento por si, seus herdeiros e sucessores legais.

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá, salvo com anuência expressa da AUTORIZANTE, ceder ou transferir os direitos, objeto deste Contrato, devendo restringir-se a presente Autorização única e exclusivamente para seu uso.

6.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas com relação ao objeto do presente Contrato, com expressa renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda no caso de mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a 2 (duas) testemunhas presenciais.

Aracaju/SE, XX de XXXX de 20____

XXXXXXXXXXXX
Presidente do CRCSE

XXXXXXXXXXXX
Autorizatório



ANEXO V – TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

AUDITÓRIO COMPLETO	
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MATUTINO (período das 8h às 12h)	R\$ 300,00
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA VESPERTINO (período das 13h15min às 17h15min)	R\$ 300,00
MEIO AUDITÓRIO	
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MATUTINO (período das 8h às 12h)	R\$ 150,00
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA VESPERTINO (período das 13h15min às 17h15min)	R\$ 150,00



ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016815	E-mail: desenprof@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
Representante: Vanderson da Silva Mélo (CPF nº. 596.345.965-68)		
Fiscal: Marta Maria Costa Nunes		

CESSIONÁRIO

NOME:		
CNPJ	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
Representante do Cessionário		
CPF	RG	

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto da Cessão de Uso:

1.6. O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso do auditório do CRCSE no(s) dia(s) XX/XX/XXXX, no horário das XX às XX.

1.7. A(s) data(s) de que trata(m) o item 1.1 do Presente Termo de Cessão de Uso pode(m) ser alterada mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia e, desde que haja a disponibilidade do auditório.

1.8. A utilização do auditório terá sempre finalidade vinculada ao atendimento do interesse público e institucional e/ou a manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico, nos termos da Portaria n.º. XXX/2019.

1.9. A liberação do auditório para uso se dará após a assinatura de termo de vistoria.

1.10. Os horários de montagem, desmontagem, dos equipamentos e de infraestrutura complementar para a realização do evento serão definidos em comum acordo entre as partes, desde que não interfira em outros eventos do CRCSE.

1.5.1 Caso a CESSIONÁRIA deixe de retirar eventuais equipamentos e/ou materiais de sua propriedade ou de terceiros por ela contratados, no prazo previamente acordado, poderá a CEDENTE dar o destino que melhor lhe convier a tais equipamentos e/ou materiais, não se responsabilizando por sua guarda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

2.1. Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

2.1.1. Utilizar o auditório única e exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 desse Termo de Cessão de Uso;

2.1.2. Zelar pela integridade física do auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe;

2.1.3. Devolver o auditório do CRCSE em perfeitas condições, completamente livre e desembaraçado de coisas e pessoas, em idênticas condições àquelas em que foi recebido inclusive os equipamentos de som, sistema de iluminação e mobiliários;

2.1.4. Permitir que funcionário do CRCSE acesse o evento a qualquer tempo com a finalidade de verificar o cumprimento das normas previstas no presente Termo de Concessão de Uso

2.1.5. Incluir a logomarca do CRCSE em sua matéria de publicidade, como entidade apoiadora do evento;

2.1.6. Oferecer de forma gratuita inscrições a funcionários e conselheiros, observando, para tanto, a disponibilidade de vagas; e,

2.1.7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de vigilância, copa e limpeza, operador de som e ambientação;

2.1.8 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado, culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial do Auditório. Caso isso ocorra, a CESSIONÁRIA deverá comunicar a CEDENTE, sendo que o reparo ou reposição deverá ser executado imediatamente.

2.1.9 Solicitar a CESSIONÁRIA a adoção das medidas necessárias que impliquem na utilização da rede elétrica (observadas as normas de segurança), devendo os referidos serviços ser executados por técnicos especializados, contratados pela CEDENTE.

2.2. Constituem-se obrigações da CEDENTE:

2.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.2.4. Garantir o irrestrito cumprimento do Termo de Cessão de Uso e das determinações da portaria nº. XXX/XXX.

2.3. A CEDENTE não se responsabiliza por compromissos firmados entre a CESSIONÁRIA e seus patrocinadores para a realização de qualquer tipo de merchandising nas dependências do Auditório

2.4. A CEDENTE não se responsabiliza por objetos pessoais deixados ou esquecidos no Auditório e/ou nas áreas comuns de circulação, assim como por equipamentos que não estejam em locais apropriados previamente determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da desistência e do Cancelamento

3.1. A desistência da utilização do auditório deverá ser comunicada a Assessoria de

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

Desenvolvimento Profissional com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a realização do evento, desrespeitado deste prazo o interessado ficará impedido de utilizar o auditório pelo prazo de 03 (três) meses, salvo que reste demonstrada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

3.2. O CRCSE poderá, tendo em vista a ocorrência de força maior ou caso fortuito, finalizar a atividade prevista ou até mesmo cancelá-la, circunstâncias em que não serão devidas quaisquer indenizações.

3.4. A cedente a qualquer tempo poderá revogar a presente Cessão de Uso caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela Cessionária, caso seja verificado qualquer conduta irregular que possa afetar o funcionamento normal do CRCSE, o acesso aos espaços o desrespeito à ordem pública e o uso do espaço para práticas ilícitas ou diversas das solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – Das proibições:

4.1. É vedada a cobrança de valores como taxa de inscrição e/ou similares;

4.2. É terminantemente vedado à CESSIONÁRIA

4.2.1. alterar a estética do auditório sem o prévio consentimento da CEDENTE, bem como efetuar a remoção e manuseio das peças e acessórios existentes, de forma a acarretar prejuízos às instalações do local;

4.2.2. executar quaisquer obras ou adaptações que venham a modificar a estrutura do espaço cedido;

4.2.3. fumar em quaisquer dependências do Auditório;

4.2.4. entrar no auditório portando bebidas ou qualquer tipo de alimento, ficando a CESSIONÁRIA responsável por essa fiscalização;

4.2.5 permitir a presença de animais no auditório

4.2.6 praticar atos ilícitos, atos contrários à moral ou aos bons costumes, bem como fornecer ou consumir substâncias ilícitas no Auditório e na dependências do CRCSE

4.2.6 uso do auditório para, dentre outras atividades, a realização de eventos cujos fins sejam político-partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, bem como fins meramente comerciais, de iniciativas que possuam características possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público e que apelem ao desrespeito de valores constitucionais, no âmbito dos direitos, liberdades e



garantias dos cidadãos

4.3. Na hipótese de serem praticadas as condutas listadas no item 4.2 fica facultado à CEDENTE, adotar todas as medidas cabíveis para cessar a prática abusiva, inclusive com a rescisão do presente Contrato, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – Das disposições gerais

5.1. A tolerância, por qualquer das Partes, com relação a qualquer descumprimento das obrigações deste instrumento não será tida como renúncia, tolerância contínua ou novação.

5.2. Obrigam-se as Partes a cumprir o disposto neste instrumento por si, seus herdeiros e sucessores legais.

5.3. A CESSIONÁRIA não poderá, salvo com anuência expressa da CEDENTE, ceder ou transferir os direitos, objeto deste Contrato, devendo restringir-se a presente cessão única e exclusivamente para seu uso.

5.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas com relação ao objeto do presente Contrato, com expressa renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda no caso de mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a 2 (duas) testemunhas presenciais.

Aracaju/SE, XX de XXXX de 20____

XXXXXXXXXXXX
Presidente do CRCSE

XXXXXXXXXXXX
Cessionário